



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.588, de 1º de abril de 2019.

Dispõe sobre a classificação dos eventos “Trio Elétrico Batatão” e da “Jardineira da Tarde” como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Taquaritinga.

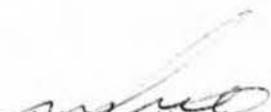
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.588/2019, de autoria dos Vereadores Marcos Rui Gomes Marona, José Roberto Giroto e Aparecido Carlos Gonçalves:

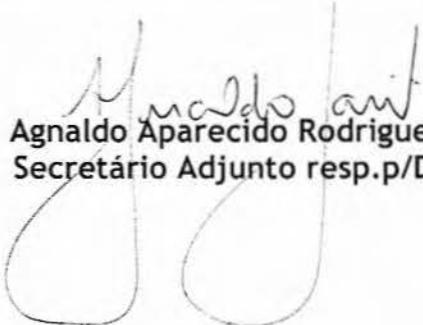
Art. 1º. Declara como Patrimônio Cultural Imaterial no âmbito do Município de Taquaritinga os eventos “Trio Elétrico Batatão” e a “Jardineira da Tarde”, na forma da Lei Municipal nº 4.347, de 5 de maio de 2016.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de abril de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria